

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 93, DE 2006

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para prorrogar o prazo para a elaboração dos planos diretores municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 50 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Os Municípios enquadrados na obrigação prevista nos incisos I e II do art. 41, que não tenham plano diretor aprovado na entrada em vigor desta Lei, deverão aprová-lo até 30 de dezembro de 2007.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de julho de 2006.